

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 012/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 007/2018**

### PREÂMBULO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de seu Pregoeiro, conforme portaria anexo nos autos, atendendo à solicitação constante no ofício encaminhado pela diretoria de Transporte, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito do Município, torna público aos interessados que estará reunida no dia **12 de Março de 2018**, às **09:30h**, na sala da comissão permanente de Licitações localizada a Praça Drº Araújo Sobrinho - Centro – São Lourenço da Mata - PE, na sala da comissão de licitações, para recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços, referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO n.º 012/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2018, do tipo Menor Taxa de Administração (Percentual cobrado sobre o valor da manutenção dos veículos), conforme disposições a seguir:

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 
- I - Termo de Referência e seus anexos;
  - II - Dados Cadastrais;
  - III – Modelo de Proposta de Preços
  - IV - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - V - Credenciamento;
  - VI - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
  - VII - Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
  - VIII- Minuta do Contrato

A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, , pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, pela Lei Estadual n.º 12.986/2006, de 17 de março de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

## 1.00 - DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético ou micro processado (com chip), para aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame;

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2018  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018**

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético ou micro processado (com chip), para aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2018  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018**

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético ou micro processado (com chip), para aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação tem o valor estimado, devendo também ser considerado como o máximo para contratação o valor de R\$1.634.091,33 (Hum milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, noventa e um reais e trinta e três centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO
01	DIESEL	R\$ 352.114,84
02	GASOLINA COMUM	R\$1.249.935,48
03	Taxa de Administração	R\$32.041,01

Obs.: Valores de referência anual;

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

#### **02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

0412200202.201 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ

13 – Fonte

#### **02.02 – SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO**

0412200212.204 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

13 – Fonte

#### **02.04 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

041220022.231 – GESTÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - PJ

13 – Fonte

#### **02.05 – SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA COMUNITÁRIA**

0412200202.233 – GESTÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA

33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

13 – Fonte

#### **02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236101882.238 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - PJ

17 – Fonte

#### **02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**

1339202472.252 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ  
13 – Fonte

**02.08 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

0412200212.257 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ  
13 – Fonte

**02.09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

2369503632.260 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ  
13 – Fonte

**02.13 – PROCURADORIA GERAL**

0212200202.272 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA  
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ  
13 – Fonte

**02.10 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

1545103232.262 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ  
13 – Fonte

**02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030104282.288 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE – ATENÇÃO  
BÁSICA  
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros  
18 – Fonte

**02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0812200212.301 – MANUTENÇÃO FMAS  
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros  
13 – Fonte

0824304832.306 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros  
13 – Fonte

08224304832.309 – SERV. CONV. FORT. VINCULO – SCFV  
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros  
13 – Fonte

0824404862.316 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros  
13 – Fonte

0824404862.317 – PROGRAMA IGD

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros  
16 - Fonte

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

04.01 - Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 E 147/2014 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

04.02 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

04.03 - Não poderão participar da presente licitação:

04.03.01 - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

04.03.02 - Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de São Lourenço da Mata - PE;

04.03.03 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

04.04.04 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

04.05.05 - O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

04.06.06 - Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

04.07.07 - Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

04.08.08 - Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

04.09.09 - Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

## **05.00 - PARTICIPAÇÃO**

05.01 - Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 E 147/2014 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

05.02 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.03 - Não poderão participar da presente licitação:

05.03.01 - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

05.03.02 - Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de São Lourenço da Mata - PE;

05.03.03 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

05.04.04 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

05.05.05 - O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

05.06.06 - Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

05.07.07 - Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

05.08.08 - Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

05.09.09 - Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de

participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

## **06.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

06.01 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 a participação das microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

06.01.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.**

06.01.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

06.01.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.01.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**06.01.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do Art. 43, não se aplica aos documentos**

**relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

06.01.06 - Na presente licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

06.01.07 - Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

06.01.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

06.01.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

06.01.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

06.01.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

06.01.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

06.01.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada.

## 7.00 - DO CREDENCIAMENTO

07.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

07.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

07.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **preferencialmente com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 07.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

07.01.03 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco ou sede da licitante, para empresas de Pequeno Porte ou Médio Porte

07.02 - Os documentos referidos nos subitens 07.01.01 e 07.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**

**07.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

07.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**07.05 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e**

**147/2014, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital.**

07.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 07.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

07.07 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

07.08 - Na ausência do credenciamento, apresentação do item 7.1, a licitante estará INAPTA a esta fase; Será recebido o envelope de proposta comercial e Habilitação Jurídica e esta ficará excluída da etapa de lances verbais, abdicando também do direito a registros em atas e formalizações de discordâncias durante a sessão e mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **8.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

08.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

**08.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.04 (Regularidade Fiscal), se houver.**

## **07.00 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE n.º 01).**

07.01 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com folhas rubricadas, datada e assinada pelo representante legal e/ou procurador do licitante;

07.02 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

07.02.01 – Razão Social e CNPJ, endereço, CEP, número de telefone e fax;

07.02.02 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;

07.02.03 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1 (Do Objeto) deste Edital;

07.02.04 Descrição dos produtos ofertados, que deverá atender ao disposto no Anexo I Termo de Referência, deste Edital de Pregão. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar o termo de referência quando descrevendo as características da prestação do serviço;

07.02.05 Percentual da taxa de administração, expresso em algarismo arábico e por extenso. Prevalecerá nos casos de divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor ofertado por extenso;

07.02.06 O Percentual de Administração é fixo e irrevogável;

07.02.07 Conter declaração, assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de que estão inclusos nos percentuais ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos de manutenção preventiva, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros serviços de despesas, que incidam sobre a execução do objeto.

07.02.07.01 Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

07.02.08 Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o referido

prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

07.02.09 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato, e documento legal de habilitação para tanto;

07.02.10 Caso as informações de que trata a alínea anterior não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento; Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração municipal, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo; Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a Taxa de Administração, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da administração municipal; Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação; A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

07.02.11 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentos de Habilitação.

07.02.12. Os licitantes deverão apresentar de imediato em anexo à proposta de preços a rede de postos previamente credenciados conforme especificado no item 6 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

07.02.13 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

## **08.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

08.01 A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor taxa percentual administrativa**”.

08.02 Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

08.03 Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, O PREGOEIRO classificará a licitante autora da proposta de “**taxa percentual administrativa**” da seguinte forma:

08.03.01 - seleção das propostas com menor taxa de administração e das demais com percentuais até 10% (dez por cento) superiores ao da menor taxa;

08.03.02 - não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as menores taxas de administração, até o máximo de 03 (três), independentemente do percentual apresentado, dentro do limite máximo admitido pela lei.

08.03.03 - No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

08.03.03. - no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes;

08.03.04. O PREGOEIRO convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior Taxa de Administração e os demais em ordem decrescente de percentual;

08.03.05. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor taxa de administração, observada a redução mínima através de um percentual fixado pelo Pregoeiro, por ocasião da Sessão;

08.03.06. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

08.03.07. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

08.03.08. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte EPP; Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor Taxa de Administração;

08.03.09. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma: A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de Taxa de Administração inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

08.03.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

08.03.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens e , o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

08.03.12. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta na ocasião do encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

08.04. O disposto no item 10 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

08.05. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todos os licitantes;

08.06. O PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor taxa de administração com vistas à redução da taxa;

08.07. A aceitabilidade será aferida a partir das taxas de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (valor estimado para prestação do serviço objeto deste Pregão), constante do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

08.08. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos; Considerada aceitável a oferta de menor taxa de administração, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

08.09. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro, no final do último lance e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

08.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

08.11. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

08.12. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor taxa de administração, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

08.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão;

08.14. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

08.15. Após o encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes;

08.16. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverá constar em ata.

08.17. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

08.18. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do objeto ofertado;

08.19. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

## **09.00 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **09.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

09.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

09.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o

**ato constitutivo e/ou a última alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

09.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **09.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

09.02.01 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente produtos similares aos constantes da presente licitação.

### **09.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

09.03.01 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede, bem como do principal estabelecimento da empresa, caso distinto da sede.

09.03.02 - Certidão Negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, referente aos processos distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ N° 185 e na lei 11.419/2006), (Certidão PJE obtida por meio do endereço eletrônico:<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

09.03.03 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, podendo ser apresentado o balanço patrimonial do exercício de 2016 conforme entendimento em vias de acórdão 472/2016 - TCU, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três)

meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

09.03.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.03.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

09.03.02.03 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

09.03.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

09.03.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Deverá ser apresentado no balanço Patrimonial no intuito de avaliar a capacidade financeira da empresa os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$* \text{ Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$$

09.03.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de São Lourenço da Mata se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

09.03.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

#### **10.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

10.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão **CONJUNTA** expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº. 5.558, de 19 de novembro de 2005);

10.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.04.05 – Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

10.04.06 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **10.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:**

10.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

10.06 Todos os documentos exigidos nos subitem 11 deverão constar no envelope de habilitação;

10.07 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.08 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.09 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

10.09.01 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.09.02 Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.09.02.01 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Pregão;

10.10 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

## **11.00 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.01 No final da sessão e após ter sido declarado o vencedor, o licitante que tiver a pretensão de recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

11.02 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará:

- a) decadência do direito de recurso;
- b) adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor; e
- c) encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.03 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.04 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

11.05 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.06 Os recursos deverão ser entregues no prazo legal, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Drº Araújo Sobrinho - Centro – São Lourenço da Mata - PE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 13:00 h (horário local);

11.07 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **12.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.01 - Este edital e seus anexos farão partes integrantes do contrato/ata de registro de preços a ser firmado entre o Município de São Lourenço da Mata - PE e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de São Lourenço da Mata - PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

12.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

12.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **13. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo.

#### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **14.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.01 - O objeto desta licitação será recebido:

14.01.01 - Provisoriamente, por servidor indicado pela para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo I** deste edital;

14.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

14.02 - Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### **15 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS CARTÕES**

15.1 Os cartões magnéticos ou micro processados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação de fornecimento, a ser encaminhada pelo Diretoria de Transporte do Município, para o início do contrato e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no decorrer do contrato.

15.2 Os cartões a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser entregues no Departamento Transporte, situado na Rua Dr. Pedro Correia de Araújo, 100, Centro, São Lourenço da Mata - PE, responsáveis pelo Recebimento os servidores: Trajano José da Silva – Portaria nº 115/2018.

## **16.00 DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

16.01 O pagamento pela prestação do serviço objeto deste Edital será efetuado até 30 (trinta) dias apenas após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, confirmação de recebimento definitivo do objeto e comprovação da manutenção das exigências da habilitação; Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do Contrato.

16.02 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

16.03 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

16.04 Os pagamentos estarão condicionados a aceitação e aprovação pela Secretaria de Finanças, mediante atestamento das notas fiscais, em duas vias, referentes à prestação dos serviços ofertados, que as encaminhará ao setor financeiro, para as providências pertinentes ao efetivo pagamento;

16.05 O licitante vencedor será obrigado a aceitar, nas mesmas condições do Edital, as alterações unilaterais (acréscimos ou supressões) que a administração municipal realizar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento;

16.06 As supressões em percentual superior ao permissivo legal poderão ser realizadas mediante acordo bilateral DO CONTRATO O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º , bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame;

16.07 O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supra mencionado, na sala da Comissão de Licitações, sito na Praça Drº Araújo Sobrinho - centro – São Lourenço da Mata - PE, não podendo, sob hipótese alguma, ser retirado de tal órgão sem a assinatura do licitante vencedor;

16.08 A minuta do Contrato do presente Edital, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes;

16.09 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos (princípios e leis) de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, quando a disciplina do direito público não for incompatível;

16.10 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, antes do término de sua vigência, através de comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos DA FISCALIZAÇÃO.

16.11 O Serviço será fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal sendo o fiscal do contrato Trajano José da Silva – Portaria nº 115/2018, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas (quarenta e oito) horas.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

17.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao gestor de contrato, Trajano José da Silva – Portaria nº 115/2018, Diretor do Departamento de Transportes desta Prefeitura Municipal de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

17.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

17.3 O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

17.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor/Prestador de Serviços, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

## **18.00 DAS PENALIDADES**

18.01 Se a fornecedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.01.01 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

18.01.02 Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

18.01.03 Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

18.01.04 Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

18.01.05 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado, para cada evento.

18.02 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.03 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.04 A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

18.05 Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

18.05.01 Não celebrar o contrato;

18.05.02 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

18.05.03 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.05.04 Não manter a proposta;

18.05.05 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.05.06 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **19.00 DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.01 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

19.02 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

19.03 Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.04 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de São Lourenço da Mata - PE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado o Pregoeiro através de petição, protocolada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08h00min às 12h00min; ou através do e-mail: [editais.cplsaolourenco@hotmail.com](mailto:editais.cplsaolourenco@hotmail.com);

**19.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.**

19.07 – A licitante vencedora deverá, durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

19.08 - A fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

19.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE.

19.10 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

19.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não

comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - A presente licitação, a juízo do Município de São Lourenço da Mata - PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados a ampla defesa.

19.13 - O edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 12h00min. No caso de retirada do edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar um CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

São Lourenço da Mata - PE, 21 de Fevereiro de 2018



**JENÍSSON EVERTON BATISTA DA SILVA**  
PREGOEIRO MUNICIPAL



# **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto 1.1 – A presente licitação tem por objeto, a **contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado (com chip) de gestão de frota para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE**, relacionados nesse Termo de Referência;

1.1.1 – Frota da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE: Veículos de propriedade da CONTRATANTE, veículos cedidos por outras repartições e/ou locados, de forma permanente ou eventual, lotados nas Secretarias Municipais Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Governo e Segurança Comunicação, Educação, Cultura, Esportes e Juventude, Finanças, Desenvolvimento Econômico, Procuradoria Geral, Infraestrutura, Saúde e Assistência Social.

1.2 – A tecnologia a ser fornecida e implantada pela CONTRATADA deverá constituir - se em um modelo de gestão, integrado a um sistema de pagamento do abastecimento, em caráter contínuo e ininterrupto. Sendo que cada veículo da frota Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE deverá ter seu próprio cartão magnético ou micro processado vinculado;

1.2.1 – O sistema deverá prever o fornecimento de cartões não vinculados, os quais permanecerão em poder do gestor do contrato, para o abastecimento dos veículos à disposição da frota da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, sendo dos tipos genérico e coringa, para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

1.2.1.1 – Os cartões tipo genérico, ou com nomenclatura similar, deverão abastecer os veículos eventuais, à disposição da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, por meio de contratos ou convênios;

1.2.1.2 – Os cartões tipo coringa, ou com nomenclatura similar, deverão abastecer os veículos registrados no sistema, através de vinculação temporária.

1.3 – Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração Municipal;

1.4 – Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados

## 2. – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de

fornecimento de sistema integrado de captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e gestão dos serviços de abastecimento em geral;

2.1.1 – Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização, tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos, na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes, consequência das inúmeras vantagens que oferece;

2.1.2 – Em consonância com o princípio da eficiência que deve nortear todas as contratações da Administração, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE adota essa modalidade de contratação como importante instrumento gerencial e operacional:

2.1.3 – Resultados Esperados:

- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- c) Agilidade na contratação, pois, simplificará os procedimentos administrativos necessários, a cada quebra e/ou manutenção preventiva, nos veículos da frota;
- d) Evolução dos controles, veracidade e redução do tempo de compilação e análise de dados;

2.2 – Atualmente, a gestão moderna de frotas é feita utilizando aplicativos de gerenciamento, existindo várias soluções disponíveis no mercado. Essas ferramentas permitem fazer a gestão e o controle de gastos, produzindo um histórico de abastecimento atualizado, o aumento da segurança da disponibilidade dos veículos, bem como, garantir a transparência dos gastos, já que todas as transações são realizadas com a utilização de cartão magnético ou micro processado, ficando todos os desembolsos registrados no sistema, permitindo assim a geração de relatórios consistentes e em tempo real;

2.3 – Quanto à terceirização da atividade de abastecimento de frota, através de contrato administrativo, como o meio mais eficiente para a administração gerir as atividades finalísticas, importante reproduzir, a síntese, do pensamento da ilustre professora Anadriça Vicente Vieira de Almeida: A busca da maior eficiência e especialização das atividades coloca a terceirização como mecanismo de gestão das organizações. Pela terceirização, passa-se a terceiros o desempenho de atividades não essenciais, acessórias, atividades-meio, de forma que a organização direciona sua estrutura e força produtiva às atividades finalísticas, ao seu “negócio” principal, sua atividade-fim. A terceirização não é uma realidade nova na gestão das organizações, assim como não é novidade para a Administração Pública. No Decreto-Lei nº 200, de 1967, foi prevista a possibilidade de a Administração desobrigar-se da realização material de atividades executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato. Ou seja, a máquina administrativa será direcionada para a consecução da atividade-fim, repassando a terceiros, estranhos aos quadros da Administração, a realização de atividades instrumentais. Com isso, será possível uma maior eficiência na prestação desses serviços, já que serão desempenhados por organizações com experiência e especialização na área de atuação. A Administração terá, dessa maneira, possibilidade de cobrar resultados, produtividade e qualidade na prestação de serviços e poderá ter redução de custos. A terceirização de serviços pela Administração se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de licitação (art. 37, XXI da Constituição da República). Importante destacar que o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a contratação de mão de obra. ALMEIDA, Anadriça

Vicente Vieira de. A Terceirização na Administração Pública – As vantagens e o ônus da fiscalização. Zenite. 03 de setembro de 2010.

### 3. CONSUMO ESTIMADO

3.1 – O valor estimado global para o contrato é de R\$1.634.091,33 (hum milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, noventa um reais e trinta e três centavos), sendo aceitável a taxa administrativa no percentual máximo de 2,0% ( dois por cento);

3.2 – O valor global indicado acima é meramente estimativo, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, não cabendo à CONTRATADA pleitear, judicial ou extrajudicialmente, a ocorrência de quaisquer supressões desses serviços que impactem nesse valor;

3.3 – O sistema deverá permitir o fornecimento de combustíveis, nos quantitativos estimados (em litros), abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/mês
01	Gasolina Comum	R\$104.161,29
02	Diesel S10	R\$29.342,90

3.3.1 – No caso de consumo dos combustíveis, o contrato terá como parâmetro básico, os quantitativos estimados para o consumo em litros, que deverá ser considerado para fins de acréscimos e supressões, durante a vigência do contrato;

3.4 – O sistema deverá permitir o fornecimento de combustível, nos valores estimados, abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Combustível	R\$1.602.050,32
02	Percentual máximo aceitável	2,00%

3.5 – Os quantitativos de consumo de combustíveis foram estimados com base nos gastos ocorridos ao longo de 12 (doze) meses, com a frota desta Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, sendo que poderão ocorrer flutuações de consumo e de preço, em função da necessidade de serviço e do uso dos veículos da frota, assim como a incidência da inflação, por influência das condições de mercado;

3.6 – O serviço, objeto deste Termo, será remunerado na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor total do abastecimento efetivamente consumidos pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE no período de vigência do contrato, em valor não superior a 2,00 % (equivalente a dois por cento);

3.7 – O valor anual da despesa com abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE foi estimado em R\$1.634.091,33 (hum

milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, noventa um reais e trinta e três centavos), com taxa de administração inclusa;

3.7.1 – O valor estimado no item 3.7 não obriga a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastro dos veículos oficiais (tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (nome, matrícula e unidade de lotação);

4.2 – O sistema informatizado e integrado viabilizará o pagamento do serviço de abastecimento, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético ou micro processado e cada condutor deverá ter sua identificação validada, por meio da digitação de matrícula e senha pessoal, durante a execução das operações de abastecimentos realizadas na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas;

4.3 – O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE;

4.4 – O sistema deverá emitir comprovante da transação de abastecimento contendo, no mínimo, as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: identificação do posto (nome e endereço); identificação do veículo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento, exceto para as unidades geradoras; data e hora da transação; quantidade de litros; valor da operação; saldo remanescente do cartão;

4.5 – O sistema deverá integrar as informações entre os módulos de abastecimento e A quilometragem informada no ato dos abastecimentos;

4.6 – A contratação inicialmente atenderá ao quantitativo de veículos constante da tabela acima;

4.7 – Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão ou exclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, ou locação, bem como a exclusão e a transferência de cidade dos veículos, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE;

4.8 – Pela peculiaridade dos serviços contratados e pelo número reduzido de empresas que atuam no mercado, nos termos do inciso I do art. 9º – Decreto 6.204/2007, esta licitação não é de participação exclusiva de Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006);

4.9 – Relação atual da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE:

RELATÓRIO DA FROTA DE VEÍCULO - PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	MONTANA	KLD-3099	GASOLINA
2	MONTANA	OYL-6017	GASOLINA
3	MONTANA	KJA-4034	GASOLINA
4	MONTANA	PEG-4337	GASOLINA
5	MONTANA	KJA-4134	GASOLINA
6	GOL	KJH-2741	GASOLINA
7	FIORINO	PCB-5113	GASOLINA
8	FIORINO	PCB-4893	GASOLINA
9	FIORINO	PCB-4813	GASOLINA
10	FIORINO	PCB-4963	GASOLINA
11	FIORINO	PCB-4993	GASOLINA
12	FIORINO	PCB-4853	GASOLINA
13	S-10	PGO-2289	DIESEL
14	AMAROK	OYT-1364	DIESEL
15	DUCATO (SAMU)	KMK-8578	DIESEL

SECRETARIA DE GOVERNO			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CORSA	PEW-7114	GASOLINA

2	CORSA	PFF-3988	GASOLINA
3	CORSA	PET-8399	GASOLINA
4	CORSA	PFF-3488	GASOLINA
5	MOTO XRE 300	PFF-3378	GASOLINA
6	MOTO XRE 300	PFF-3198	GASOLINA
7	MOTO XRE 300	PFF-3358	GASOLINA
8	MOTO XRE 300	PFF-2788	GASOLINA
9	MOTO XRE 300	PFF-2208	GASOLINA
10	MOTO XRE 300	PFF-2328	GASOLINA
11	BLAZER	PGN-9058	GASOLINA

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	FIAT UNO	PDT-8163	GASOLINA
2	PALIO WEEKEND	OYQ-4346	GASOLINA

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	MICRO-ÔNIBUS	KKH-3353	DIESEL

<b>ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	COMBUSTÍVEL
1	Veículo Popular	17	GASOLINA
2	Veículo Tipo VAN	4	DIESEL
3	Veículo Tipo Sedan	1	GASOLINA
4	Veículo Tipo Saveiro	2	GASOLINA
5	Veículo Tipo Pick-Up	2	DIESEL
6	Motocicleta	2	GASOLINA
7	Veículo Tipo Toro ou similar	2	DIESEL

## 5. SISTEMA INTEGRADO

5.1 – O sistema integrado de Gestão de Abastecimento e os Cartões, da CONTRATADA compreendem:

a) – Registro informatizado dos dados de abastecimento, disponíveis para consulta via Internet, propiciando informações dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários, tipos de combustíveis, em base gerencial de dados disponíveis;

b) – Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além de possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) – O fornecimento gratuito de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações de frota, sendo um para cada veículo, 03 (três) cartões extras, aqui denominados cartões genéricos, ou outro nome similar, que permitem o abastecimento de qualquer veículo, mais 05 (cinco) cartões extra, aqui denominados coringa, ou outro nome similar, que permitem a vinculação provisória a veículo credenciado no sistema. Podendo, sempre que necessário, serem solicitados novos cartões, para uso em qualquer veículo da frota;

d) – Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão incluídos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota da prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE (inicialmente, 60 cartões). A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota;

e) – O bloqueio temporário ou cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio. A CONTRATADA deverá informar, se for o caso, o valor a ser pago pela emissão do novo cartão;

f) – Identificação do portador do cartão/conductor através de senha individual e intransferível para utilizar os cartões dos veículos, permitindo a este abastecer qualquer veículo da empresa, devendo a senha estar vinculada à sua matrícula funcional, impossibilitando que qualquer transação não seja autorizada sem a correta identificação do condutor, dando condições para o efetivo controle sobre as transações realizadas com segurança, para que não haja transações indevidas; cadastro de carteira de habilitação e data de vencimento da mesma;

g) – Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão ser disponibilizados sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE - PE;

h) – Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais, conversíveis em arquivos no formato (TXT, ODS, XLS ou XLSX), tais como: análise de consumo, evolução de despesas da frota, análise da frota, utilização de mercadorias e serviços em postos e oficinas por usuário, centros de custo, histórico por veículo, histórico por condutor, histórico de quilometragem, cadastro de veículos e motoristas, média de consumo quilômetro/litro e conferências de notas fiscais;

i) – Nos casos em que os orçamentos e cotações são apresentados em relatórios integrados ao sistema gerencial da frota, cada proposta individualizada deverá conter, no mínimo, data de envio, dados da empresa credenciada, com nome, CNPJ, endereço, telefones de contato, dados básicos do veículo a ser realizado o serviço, hodômetro, acompanhado de preço unitário e preço total por item; As identificações de cada item devem ser padronizadas em todas as propostas do mesmo processo. O sistema integrado deve permitir ainda, o envio das identificações de cada item do primeiro orçamento, para a solicitação das demais cotações, de um mesmo processo;

## 6. REDE CREDENCIADA

6.1 – O deslocamento dos veículos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE à procura de postos credenciados geram atrasos nos serviços e custos adicionais. Assim, será exigido que os licitantes apresentem junta à proposta de preços postos credenciados e operacionalizando em municípios estratégicos através de site online. A licitante deverá disponibilizar postos conveniados, de pelo menos 02 (duas) bandeiras, nos seguintes municípios: São Lourenço da Mata - PE, Camaragibe, Caruaru, Garanhuns, Recife, Carpina, Cabo de Santo Agostinho.

6.1.2 – Nos demais municípios indicados, a CONTRATADA deverá credenciar rede de postos, num raio de, no máximo, 100 km, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato, caso não tenha disponibilidade imediata.

6.1.3 – A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) postos em distância não superior a 4 km (quatro quilômetros) da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE - PE,

6.1.4 – A CONTRATADA deverá encaminhar relação atualizada de todos os postos credenciados com atendimento 24 horas no Estado de Pernambuco e informar eventuais alterações;

6.1.5 – Quando necessário, os veículos serão abastecidos em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA em outros Estados.

6.2 – O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação;

6.3 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

6.4 – A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento etc;

6.5 – A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE;

6.6 – A rede de postos credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina e óleo diesel e outros combustíveis compatíveis;

6.7 – O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com a Lei nº 9.847/1999 e exercido por postos revendedores que tenham registro de revendedor varejista expedido pela ANP, conforme os termos da Portaria ANP nº 116, de 5/7/2000, modificada pela Resolução ANP nº 15, de 14/5/2007, e pela Resolução ANP nº 33, de 14/11/2008;

6.8 – Rede credenciada de Postos com funcionários devidamente capacitados, cujo treinamento e instrução ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE;

6.9 – A critério da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, outras localidades poderão ser incluídas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.2 para fins do objeto deste Termo e ao longo da respectiva execução contratual. Nesses casos, a CONTRATADA deverá credenciar postos adicionais, em até 30 (trinta) dias corridos após comunicação por ofício.

## **7. SEGURANÇA DO SISTEMA**

7.1. - A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

7.2 – Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE acessarem a base gerencial;

7.3 – O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

7.4 – O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato, a partir de base operacional, indicada no item 9.2, do presente termo, e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

7.5 – Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso;

7.6 – O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;

7.7 – Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

7.8 – Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99;

7.9 – A CONTRATADA deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de combustíveis credenciados:

7.9.1 – Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);

7.9.2 – Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

7.9.2.1 – Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

7.10 – Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE;

7.11 – A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas, todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico, além de fornecer nome de contato, telefone e email;

7.12 – A CONTRATADA deverá fornecer ou disponibilizar, quinzenalmente, os seguintes relatórios:

7.12.1 – Relatório financeiro contendo o extrato de conta corrente por unidade identificando o consumo de cada veículo;

7.12.2 – Relatório de uso contendo informações sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, a localidade, o horário, o tipo de combustível, o número de litros, o valor, a placa do veículo e o condutor que por intermédio de senha executou o abastecimento;

7.12.3 – Relatório de histórico contendo informações sobre o consumo de combustível de cada veículo, os preços praticados em cada estabelecimento e a análise de consumo de combustível por veículo;

7.12.4 – Conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.

7.13. – A CONTRATADA ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE.

## **8. PRAZO DE ENTREGA**

8.1 – Os cartões magnéticos ou micro processados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação de fornecimento, a ser encaminhada pelo Departamento de Transporte, para o início do contrato e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no decorrer do contrato;

8.2 – A notificação de fornecimento será enviada via ofício, fax, e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento) pelo Departamento de Transporte, contendo a respectiva cópia do empenho dos itens licitados.

## **9. LOCAL DE ENTREGA**

9.2 – Os cartões, a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, no Departamento de Transporte, situado na Praça Drº Araújo Sobrinho – s/n – Centro – São Lourenço da Mata - PE, no período de 07:30 as 14:00, de segunda a sexta.

## **10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

10.1 – A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR PREÇO, a saber:

10.1.1 – O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior a 2,00 % (dois por cento).

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado até 30 (dias) dias, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação mediante atesto das notas, em duas vias, pelo Departamento de Transporte, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, e das certidões de regularidade federal, estadual, municipal, fiscal e trabalhista, da empresa CONTRATADA, atualizadas.

11.1.2 – Todos os valores referentes aos abastecimentos, através dos cartões da CONTRATADA deverão ser reunidos em Nota Fiscal / Fatura de consumo;

11.2 – A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE pagará à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos efetivamente executados de abastecimento, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor de combustíveis, e demais itens indicados no Termo de Referência, e o valor correspondente à taxa de administração;

11.2.1 – O valor correspondente à taxa de administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido durante processo licitatório sobre o valor total dos produtos indicados nas faturas;

11.3 – Sobre o valor total da fatura, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE irá efetuar a retenção de impostos determinada pela legislação tributária;

## **12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberão aos gestores de contrato, o qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

12.2 – O gestor do contrato para todas as atividades relacionadas ao abastecimento dos veículos é o gerente do, o Sr. Departamento de Transporte Trajano José da Silva – Portaria nº 115/2018.

12.3 – Os licitantes poderão contatar o Departamento de Transporte, ou pelo e-mail: [cplsaolourenco@hotmail.com](mailto:cplsaolourenco@hotmail.com), no horário de 07:30 as 14:00, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação;

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE:

13.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.2 – Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços e pelos créditos efetivamente utilizados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.3 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;

13.4 – Comunicar oficialmente, ao licitante contratado, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

13.5 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

13.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.7 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

13.8 – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços;

13.9 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à licitante vencedora, o cumprimento das obrigações descritas no Edital, e ainda:

14.1 – Fornecer cartões magnéticos ou micro processados personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, atrelada a matrícula.

Caso ocorra acréscimo na frota da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

14.2 – Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a CONTRATANTE, sempre que for solicitado;

14.3 – A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para consulta e gerenciamento de créditos nos cartões;

14.4 – Efetuar a recarga de valores disponíveis nos cartões, de forma programada ou nas ocasiões em que for solicitada pelo fiscal do contrato, seu substituto, ou servidor expressamente autorizado pela Administração, em tempo real, on-line, no valor requerido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, caso seja necessário, além do limite já autorizado;

14.5 – Observar os limites de abastecimento determinados pela Administração para cada cartão, não permitindo abastecimentos além do limite autorizado, sendo considerado o descumprimento deste item uma transação não autorizada da qual a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE exime-se inteiramente da responsabilidade;

14.6 – Ressarcir a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE decorrentes de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da CONTRATADA ou dos postos credenciados com relação ao objeto deste Termo;

14.7 – Credenciar junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE um representante domiciliado em Recife/PE, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, 24 ( vinte e quatro ) horas por dia, inclusive nos finais de semanas e feriados, para toda e qualquer comunicação entre as partes, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE;

14.8 – Os postos conveniados com a CONTRATADA deverão fornecer ao condutor do veículo, uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;

14.9 – Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões, o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;

14.10 – O sistema tecnológico utilizado pela CONTRATADA deverá permitir a extração de informações convenientes ao CONTRATANTE, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato.

14.11 – A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório das operações realizadas, contendo, no mínimo:

- a) Identificação do motorista;
- b) Identificação do veículo;
- c) Hodômetro do veículo;
- d) Local do abastecimento;
- e) Quantitativo de litros;
- f) Valor do abastecimento;
- g) Quilometragem por abastecimento;
- h) Saldo do Cartão.

14.12 – Os cartões deverão ser bloqueados, desbloqueados ou cancelados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

14.13 – Garantir a validade dos cartões de abastecimento e sua aceitabilidade em todos os postos credenciados dos municípios enumerados neste Termo de Referência;

14.14 – Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

14.15 – Garantir que não possam ser abastecidos, nem executados qualquer abastecimento em veículos que não estejam cadastrados na frota da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE;

14.16 – Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão; nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja a serviço da CONTRATADA e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações;

14.17 – Relatar a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, qualquer irregularidade ou anomalia observada em virtude da prestação dos serviços, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações, bem como orientar para a correção e redução de incidências;

14.18 – Fornecer em até 10 (dez) dias corridos, o cartão novo ou substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE;

14.19 – Informar ao Departamento de Transportes, através do número (81)9.9814-4328, antes do vencimento do prazo de entrega dos cartões, caso haja motivo de força maior, impeditivo para cumprimento do prazo; devendo justificar e informar o novo prazo;

14.20 – Orientar os postos conveniados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança;

14.21 – Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, com nome, CNPJ, endereço, telefone, e fornecer atualizações, pelo menos uma vez a cada mês, havendo eventuais inclusões e exclusões no período;

14.22 – Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;

14.23 – Informar CNPJ dos postos onde houver abastecimento e/ou intermediar o fornecimento dos comprovantes de recolhimento de tributos referente ao abastecimento pelos postos como condição para liquidação da despesa, caso seja solicitado;

14.24 – Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços, ficando claro que a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

14.25 – Dispor permanentemente para a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

14.26 – Atender a solicitação da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE no sentido de realizar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste Edital;

14.27 – Realizar apresentação e treinamento com a equipe da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, visando a operacionalização do sistema ou software fornecido pela CONTRATADA, para uso de todos os recursos disponibilizados;

14.28 – A CONTRATADA deverá ainda:

a) Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos, principalmente no estado de Pernambuco, que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento;

b) Garantir credenciamento de maior quantidade possível de postos;

c) Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados;

d) Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

e) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;

f) Emitir relatórios mensal, que permitam a administração e o gerenciamento do objeto do contrato;

g) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos, dos serviços prestados no período;

h) A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de Gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Nesse período a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio que viabilize os abastecimentos.

São Lourenço da Mata - PE, 05 de janeiro de 2018

---

Trajano José da Silva  
Departamento de Transporte

## **ANEXO II – DADOS CADASTRAIS**

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL

## ANEXO III

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE**  
**JENÍSSON EVERTON BATISTA DA SILVA – Pregoeiro**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2018**

Obs.: A proposta deverá ser elaborada em observância ao já estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, E DO EDITAL, obedecendo ao seguinte roteiro:

**OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado (com chip) de gestão de frota para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE**

1. IDENTIFICAÇÃO DA INTERESSADA, através de documento timbrado da Empresa participante;

2. REFERÊNCIA AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018;

3. VALIDADE DA PROPOSTA - De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4. PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SUGESTÃO: DA PROPOSTA):

4.1 VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	COMBUSTÍVEL	R\$
02	TAXA ADMINISTRATIVA	%
	VALOR GLOBAL	R\$

4.1.1 O valor global dos serviços, objeto deste processo, conforme descrito no Anexo I, é de: R\$ ..... (.....);

5. PAGAMENTO: MENSAL, em até 30 (trinta) dias, com apresentação da respectiva nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Descrição minuciosa das especificações dos veículos, inclusive marca e modelo, e serviços propostos, conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I do referido Edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Descrição minuciosa das obrigações, conforme especificado no termo de Referência - Anexo I do referido Edital;

8. DECLARAÇÃO: Declarar que o preço proposto contempla todos os tributos e quaisquer encargos que possam onerar a prestação do serviço objeto referido procedimento licitatório, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas no referido edital.

LOCAL E DATA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

**A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE**  
**JENÍSSON EVERTON BATISTA DA SILVA – Pregoeiro**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014;

- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014.

- COOPERATIVA, conforme disposto nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar 147/2014.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)

## ANEXO V

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE**  
**JENÍSSON EVERTON BATISTA DA SILVA – Pregoeiro**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2018**

Credencio o (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do  
Ministério da Fazenda, sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na  
rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_ como meu mandatário, para representar a empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_ podendo praticar todos os atos necessários  
relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para  
formulação de propostas e lances verbais, interposição de recursos,  
renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos,  
concernente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2018 – PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 007/2018**, cujo objeto é a **contratação de pessoa  
jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e  
administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização  
de cartão magnético ou micro processado (com chip) de gestão de  
frota para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel)  
que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São  
Lourenço da Mata - PE.**

Obs.: Apresentar fora dos envelopes

### LOCAL E DATA

**NOME**

**CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE  
JENÍSSON EVERTON BATISTA DA SILVA – Pregoeiro  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio do  
seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da registro de identidade n.º \_\_\_\_\_,  
expedida pelo \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do  
referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2018 – PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 007/2018**

Obs.: Apresentar fora dos envelopes.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE**  
**JENÍSSON EVERTON BATISTA DA SILVA – Pregoeiro**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2018**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio do seu representante legal, Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de  
identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e  
suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz \* ( ).

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: \* em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (COM CHIP) DE GESTÃO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, E, DE OUTRO A EMPRESA

.....  
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de combustível, destinados a frota de veículos deste município, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05**, com sede na Praça Drº Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata - PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90**, com sede na Rua Siqueira Campos nº 86 – Centro - São Lourenço da Mata – PE, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n.º 12.258.093/0001-38**, com sede na Avenida Drº

Pedro Augusto Correia de Araújo 1 – Centro - São Lourenço da Mata – PE doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado legalmente por seus Secretários: **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, o senhor Jairo Pereira de Oliveira Junior, Brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 057.184.384-04 e do RG nº 87117166 SDS/PE residente e domiciliado Praça Araújo Sobrinho nº 108 – Centro - São Lourenço da Mata – PE. **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: a senhora Kely Morgana Bezerra de Lima Brito, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 049.494.074-30 e do RG de nº 9048900078 SSP/PE residente domiciliada a Rua Pedro Augusto C. de Araújo 3 Quadra 1 – Centro – São Lourenço da Mata – PE, Secretária de Saúde a senhora Nathalia Domingues Pinheiro, brasileira, casada, portadora do CPF nº 092.758.854-43 e do RG nº 78121191 residente e domiciliada a Estrada de Aldeia KM 06 – Camaragibe – PE; **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, a Senhora Carmem Lúcia Ferraz Nunes de Albuquerque, brasileira, casada, portadora do CPF nº 400.015.554-72 e do RG nº 2056021 SSP/PE residente e domiciliada Avenida Geraldo de Andrade nº 150 – Indianópolis – Caruaru – PE; **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**, a senhora Elida de Fátima de Souza Mendes Barroso, divorciada, inscrita no CPF Nº 559.502.304-00, e na Cédula de Identidade Nº 2.987.785 SSP/PE, residente e domiciliada à Rua Afonso de Albuquerque Melo, Nº 420, Santana, Recife – PE; pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a senhora Maria Cristina Porfírio Pontes, casada, inscrita no CPF Nº 712.071.714-68, e na Cédula de Identidade Nº 3.215.830 SSP/PE, residente e domiciliada à Av. Belmino Correia, Nº 6033, Capibaribe, São Lourenço da Mata – PE. CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), neste ato representado por sua representante Legal a Senhora (dados completos). REGIME LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público aplicáveis. VINCULAÇÕES: Processo Licitatório nº 012/2018 – Pregão Presencial nº 007/2018, Termo de Referência; documentação da Contratada, todos partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição. As partes acima nomeadas e qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante avençadas e pelas normas de Direito Público e Privado a ele aplicáveis.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado (com chip) de gestão de frota para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

### **02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

0412200202.201 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ

13 – Fonte

### **02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412200212.204 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

13 – Fonte

### **02.04 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

041220022.231 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - PJ

13 – Fonte

### **02.05 – SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA COMUNITÁRIA**

0412200202.233 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

13 – Fonte

### **02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236101882.238 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - PJ

17 – Fonte

### **02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**

1339202472.252 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ

13 – Fonte

### **02.08 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

0412200212.257 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ

13 – Fonte

### **02.09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

2369503632.260 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ

13 – Fonte

### **02.13 – PROCURADORIA GERAL**

0212200202.272 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ  
13 – Fonte

**02.10 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

1545103232.262 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – PJ  
13 – Fonte

**02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030104282.288 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE – ATENÇÃO  
BÁSICA  
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros  
18 – Fonte

**02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0812200212.301 – MANUTENÇÃO FMAS  
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros  
13 – Fonte

0824304832.306 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros  
13 – Fonte

08224304832.309 – SERV. CONV. FORT. VINCULO – SCFV

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros  
13 – Fonte

0824404862.316 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros  
13 – Fonte

0824404862.317 – PROGRAMA IGD

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros  
16 - Fonte

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato o valor estimado de R\$. .... d(valor por extenso), correspondendo a prestação dos serviços efetivamente realizados em conformidade com o Anexo-I do Edital, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. ESTIMADO
01	COMBUSTÍVEL	R\$

02	TAXA ADMINISTRATIVA PELO SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTS	%
	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	R\$

**Parágrafo 1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de XX % (XX por cento) sobre as despesas efetivas realizadas pelo CONTRATANTE, através das postos credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2** - Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

**Parágrafo 3** No valor contratual estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo 4** - O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até o 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação, mediante atesto das mesmas, em duas vias, pela Secretaria de Finanças do Município.

**Parágrafo 5** - O percentual da Taxa de Administração pelo qual será contratado o serviço, será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO A CONTRATADA**

Fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório n.º 012/2018 - Pregão Presencial n.º 007/2018

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES**

Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas (direitos e deveres) previstas no Termo de Referência:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer o pactuado, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

V. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

VI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

VIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único: Caberá a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, como CONTRATANTE, sem prejuízo do que consta no Termo de Referência:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, o Sr. Trajano José da Silva – Portaria Nº 115/2018, diretor do Departamento de Transportes desta Prefeitura Municipal, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**Parágrafo 1** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo 2** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo 3** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da

CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e será válido até por um período de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. O Contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS A CONTRATADA**

É responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda qualquer outro tributo resultantes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada pela Procuradoria Jurídica do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Se a prestadora de serviços inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

III - Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado, para cada evento.

VI - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

VII - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

VIII - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho,

sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

XIV - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

01 Não celebrar o contrato;

02 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

03 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

04 Não manter a proposta;

05 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

06 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Este Contrato fica vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º 007/2018, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior, constante do Processo Licitatório n.º 012/2018 e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, procedendo-se à revisão deste a qualquer tempo, desde que ocorra

fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento, na forma do art. 65, II, "d", e § 6º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo 1** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias, do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo 2** A supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**Parágrafo 3** A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas, observando o seguinte:

I. a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II. junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III. o CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**Parágrafo 4** Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**Parágrafo 5** Os casos de alteração contratual serão formalmente motivados em processo, o qual deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- I. justificativa fundamentada em laudo(s), fato(s) ou expectativa(s) evidente(s) e incontestável(eis);
- II. planilha orçamentária;

- III. quadro resumo com a situação do contrato – valor original e todos os aditivos realizados até o momento, com valores e percentuais de alteração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

A liquidação e o pagamento serão efetuados da seguinte forma:

**Parágrafo 1** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação mediante atesto das notas, em duas vias, pelo Departamento de Transporte, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, e das certidões de regularidade federal, estadual, municipal, fiscal e trabalhista, da empresa CONTRATADA, atualizadas;

**Parágrafo 2** Todos os valores referentes aos abastecimentos adquiridos através dos cartões da CONTRATADA deverão ser reunidos em Nota Fiscal / Fatura de consumo;

**Parágrafo 3** O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos de abastecimento, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total o valor de combustíveis, utilizados e demais itens indicados no Termo de Referência, e o valor correspondente à taxa de administração;

**Parágrafo 5** O valor correspondente à taxa de administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido durante processo licitatório sobre o valor total dos produtos e serviços indicados nas faturas;

**Parágrafo 6** Sobre o valor total da fatura, o CONTRATANTE irá efetuar a retenção de impostos determinada pela legislação tributária;

**Parágrafo 7** A CONTRATADA deverá discriminar na fatura mensal, os valores totais dos itens consumidos por categoria de retenção, de acordo com a legislação tributária vigente, apontando os valores para retenção.

**Parágrafo 8** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE no mês anterior e, assim, sucessivamente

**Parágrafo 9** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

**Parágrafo 10** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

**Parágrafo 11** O CONTRATANTE, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**Parágrafo 12** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente às notas/faturas devidamente atestada a documentação relacionada a seguir:

- I. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio sede.
- III. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS
- III. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo 13** A não apresentação da documentação de que trata o desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

**Parágrafo 14** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá compensação financeira sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, consequentemente atraso calculado em dias, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365;$

TX = Percentual da taxa anual.

**Parágrafo 15** Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**Parágrafo 16** Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTAGEM DOS PRAZOS**

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na entidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, no seu todo ou em parte o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O preço será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas

jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525/2003, de 30 de dezembro de 2003 e 12.932/2005, de 05 de dezembro de 2005.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento;

**Parágrafo Primeiro** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente esclarecido que a CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da CONTRATADA, não tendo o pessoal contratado para execução deste Contrato qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, não realizar a prestação de serviços no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja; E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

São Lourenço da Mata - PE, de de 2018.

PELA CONTRATANTE:

**Maria Cristina Porfírio Pontes**  
Secretária de Administração

**Nathália Domingues Pinheiro Bernardo**  
Gestora do FMS  
Secretária de Saúde

**Kely Morgana Bezerra de Lima Brito**  
Gestora do FMAS  
Secretária de Assistência Social

**Elida de Fátima de Souza Mendes Barroso**  
Secretária de Infraestrutura



**Jairo Pereira de Oliveira Junior**  
Secretário de Governo

**Carmem Lúcia Ferraz Nunes de Albuquerque**  
Secretária de Educação

PELA CONTRATADA:

EMPRESA  
REPRESENTANTE  
FUNÇÃO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF nº